

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , de 2007.
(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)

Requer seja solicitada ao Ministério das Minas e Energia sobre a renegociação dos créditos da União e da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. – ELETROBRÁS junto à Itaipu Binacional.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 226, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e na forma dos arts. 115 e 116 deste Estatuto, requeiro a Vossa Excelência, ouvida a Mesa, seja solicitada informações ao Ministério das Minas e Energia sobre a renegociação dos créditos da União e da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRÁS junto à Itaipu Binacional, para a retirada do fator de reajuste desta dívida, assegura à ELETROBRÁS, por intermédio da cobrança de diferencial na tarifa de energia, o ressarcimento integral das perdas, nos seguintes termos:

1. saldo atual dos créditos da ELETROBRÁS junto à Itaipu Binacional, de que trata a MP 357/07, desagregado segundo condições constantes dos acordos de financiamento (prazo de pagamento, forma de amortização, taxa de juros, forma de reajuste, etc);
2. indicação das mudanças nas cláusulas dos contratos da mencionada dívida em função da MP 357, de 2007

3. pagamentos efetivos realizados pela Itaipu Binacional (em reais e em dólares americanos) à ELETROBRÁS relativos aos mencionados créditos em cada um dos anos de 2004, 2005 e 2006, discriminados pelos valores derivados de amortização, juros e fator de reajuste;
4. estimativa dos fluxos de pagamentos da Itaipu Binacional para a ELETROBRÁS no período de 2007 até o ano previsto para a amortização total da dívida (ano a ano em reais e dólares americanos), com a inclusão e sem a inclusão do fator de reajuste, de forma a permitir a comparação entre as duas estimativas, indicando também os parâmetros utilizados para o cálculo;
5. participação da energia derivada de Itaipu Binacional no atendimento do consumo de energia elétrica no Brasil, por Região/Estado, no ano de 2006 e estimativas para os anos de 2007, 2008 e 2009.
6. participação da energia derivada de Itaipu Binacional no atendimento do consumo de energia elétrica do Paraguai, no ano de 2006 e estimativas para os anos de 2007, 2008 e 2009.
7. tarifas médias mensais da energia repassada à ELETROBRÁS e ao Paraguai pela Itaipu Binacional nos anos de 2005 e 2006, indicando a parcela derivada do impacto, no custo de serviço da Usina, do pagamento do fator de reajuste da dívidas de que trata a MP 357, de 2007.
8. estimativa das tarifas médias mensais da energia a ser repassada à ELETROBRÁS e ao Paraguai pela Itaipu Binacional nos 24 meses posteriores a entrada em vigor da nova tarifa (ou seja, com a exclusão do fator de reajuste da dívida), prevista pela MP para janeiro de 2008;

9. tarifas médias mensais de repasse da potência proveniente de Itaipu pela ELETROBRÁS, no período 2005 a 2006, por Estado/Região, e estimativa dessas tarifas para os 24 meses posteriores a entrada em vigor do novo sistema tarifário (ou seja, com a exclusão do fator de reajuste), apresentando de forma discriminada o valor do diferencial previsto no artigo 6º da MP;.

10. estimativa dos impactos nos principais indicadores econômico-financeiros de Itaipu Binacional que serão provocados pela renegociação da dívida, tendo como referência os dados de balanço e demonstrações financeiras do ano de 2006 (ou 2005, caso 2006 ainda não esteja disponível)

11. indicação de eventuais impactos do acordo de renegociação da dívida de Itaipu no valor do pagamento de “royalties” para os municípios atingidos pela construção da Usina.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 357, de 2007, ao autorizar a renegociação dos créditos da União e da ELETROBRÁS junto à Itaipu Binacional, para retirada do fator de reajuste dessa dívida, assegura à ELETROBRÁS, por intermédio da cobrança de diferencial na tarifa de energia, o ressarcimento integral das perdas. Por outro lado, a MP admite que a União abra mão de até 6% dos recursos do reajuste da dívida, percentual semelhante à participação do consumo paraguaio na energia total produzida por Itaipu, o que indica o claro objetivo de beneficiar os consumidores daquele país.

Em virtude desses dispositivos, e considerando a grande magnitude da dívida de Itaipu e sua importância para o abastecimento de energia elétrica no Brasil, justifica-se a realização da mencionada audiência pública conjunta para a obtenção de melhores esclarecimentos sobre a

matéria, particularmente sobre seus impactos nas contas do Tesouro Nacional e no custo de energia elétrica para os consumidores brasileiros.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2007.

Deputado LUIZ CARLOS HAULY
(PSDB - PR)